

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanhaçu - BA

Segunda-Feira, 08 de Fevereiro de 2021 - Edição nº 019

SUMÁRIO

- EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO № 103/2020.
- DECRETOS NUMERADOS Nº 075/2021 ATÉ 083/2021.



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanhacu.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 103/2020

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 004/2019.

Contratante: Município de Tanhaçu, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ SOB N° 13.676.309/0001-48, com sede na Praça Luís Eduardo Magalhães, s/n, centro, Tanhaçu – Bahia, neste ato representada pelo seu prefeito Municipal, o Sr. João Francisco Santos, brasileiro, maior, casado, portador da Cédula de Identidade RG n° 13832924 2 SSP/SP, inscrito no CPF sob n° 104.661.265-49.

Contratada: CONSÓRCIO CBV-EBRAE, composto pelas empresas CBV CONTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.379.851/0001-50, co.m sede na Av. Centenário, 2883, salas 505/510, bairro Chame – Cha.me, Salvador/BA e empresa EBRAE EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº : 86.766.961/0001-27, com sede na Rua Senador Theotônio Vilela, nº 190, Edf Empresarial Convention Center, sala 306/307, bairro Cidadela – Brotas, Salvador/BA, neste ato representada pelo Eng. Francisco Luiz Moniz Barreto Pereira, Portador da Carteira de Identidade sob 13366 56 SSP/BA e CPF sob nº 288.815.085-91.

Objeto do Contrato: Execução das Obras de Construção do Sistema de Abastecimento de Água no município de Tanhaçu, no Estado da Bahia.

Vigência do Contrato: 05 de Fevereiro de 2021 a 07 de Agosto de 2021.

Fundamentação Legal: conforme o art. 60 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.



Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n Centro - TANHAÇU - BA.



DECRETO Nº 075/2021



"Nomeia Coordenador de Transportes, cargo de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Finanças de Tanhaçu e dá outras providências".

O Prefeito do município de Tanhaçu, Estado da Bahia, **JOÃO FRANCISCO SANTOS**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e, em conformidade com a Lei Municipal nº 460/2019:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. LEANDRO SANTOS SANTANA, inscrito no CPF sob nº 003.818.945-33, para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE TRANSPORTES, símbolo CC-5, da Secretaria Municipal de Administração, com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, no entanto seus efeitos retroagem a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanhaçu - Bahia, em 05 de fevereiro de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n

Centro - TANHAÇU - BA.



DECRETO Nº 076/2021



"Nomeia Coordenador de Marketing e Fotografia, cargo de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Finanças de Tanhaçu e dá outras providências".

O Prefeito do município de Tanhaçu, Estado da Bahia, **JOÃO FRANCISCO SANTOS**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e, em conformidade com a Lei Municipal nº 460/2019:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a Sr. JOSÉ CARLOS SANTOS REIS, inscrito no CPF sob nº 771.432.645-04, para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE MARKETING E FOTOGRAFIA, símbolo CC-5, da Secretaria Municipal de Administração, com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, no entanto seus efeitos retroagem a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanhaçu - Bahia, em 05 de fevereiro de 2021.

JOAO FRANCISCO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n

Centro - TANHAÇU - BA.



DECRETO Nº 077/2021



"Nomeia Coordenador de Recursos Hídricos, cargo de provimento em comissão da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Tanhaçu e dá outras providências".

O Prefeito do município de Tanhaçu, Estado da Bahia, **JOÃO FRANCISCO SANTOS**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e, em conformidade com a Lei Municipal nº 460/2019:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. ROGÉRIO FERREIRA PIRES, inscrito no CPF sob nº 012.175.485-56, para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE RECURSOS HÍDRICOS, símbolo CC-5, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanhaçu - Bahia, em 05 de fevereiro de 2021.

JOÃO FRANCISCO SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n Centro - TANHAÇU - BA.



DECRETO Nº 078/2021



"Nomeia Coordenadora do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS, cargo de provimento em comissão da Secretaria de Saúde de Tanhaçu e dá outras providências".

O Prefeito do município de Tanhaçu, Estado da Bahia, **JOÃO FRANCISCO SANTOS**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e, em conformidade com a Lei Municipal nº 460/2019:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada o Sra. AUREA AUGUSTA DA SILVA NETA, inscrita no CPF sob nº 318.860.258-86, para o cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS, símbolo CC-5, da Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanhaçu - Bahia, em 05 de fevereiro de 2021.

JOÃO FRANCISCO SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n

Centro - TANHAÇU - BA.

7 -- 7



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 079/2021

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Poder Público e Sociedade Civil – Segmento Trabalhadores do SUAS para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Tanhaçu-Ba, e dá outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TANHAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e, em conformidade com a LEI MUNICIPAL 455/2019 e:

CONSIDERANDO que houve troca do poder executivo e que os Conselheiros do CMAS serão empossados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal

DECRETA

Art.1º- Ficam nomeados os Representantes do Poder Público e Sociedade Civil
 Segmento Trabalhadores do SUAS, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social nos termos da Lei 455/2019 com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Titular: Verbena Glaucia Lima Novais Aguiar

Suplente: Cássia Rosana A. Rabello

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n Centro - TANHAÇU - BA.



II. Secretaria Municipal de Educação

Titular: Irineusa Silva Santos Novais

Suplente: Daniela Aparecida dos Santos Dias

III. Secretaria Municipal de Administração

Titular: Edson Carlos da Silva Suplente: Caiomin Dias Pereira

IV. Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Thais Silva Pereira

Suplente: Georgia Maria Lima de Novaes Aroeira

V. Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

Titular: Rogenildo Figueiredo Trindade

Suplente: Wesley Sousa Dias

REPRESENTANTE SOCIEDADE CIVIL -

Segmento Trabalhadores do SUAS - Sistema Único de Assistência Social

Titular: Maria Roberta da Silva Caires

Suplente: Joara Lima da Silva

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanhaçu, em 05 de fevereiro de 2021.

JOÃO FRANCISCO SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n

Centro - TANHAÇU - BA.



DECRETO Nº 080/2021

"Dispõe sobre a nomeação dos membros que comporão o conselho municipal de saúde de Tanhaçu, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANHAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a legislação em vigor,:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros Titulares e respectivos Suplentes do Conselho Municipal de Saúde – CMS do Município de Tanhaçu, Estado da Bahia, na forma que segue:

1.0- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO.

- 1.1 Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
 - Titular: Thais Silva Pereira
 - Suplente: Vanete Queiroz dos Santos Araújo

1.2 – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:

- Titular: Maria Roberta da Silva Caires
- Suplente: Joara Lima da Silva

1.3 - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

- Titular: Beranice Sousa Britto Silva
- Suplente: Daniela Aparecida dos Santos Dias

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n Centro - TANHAÇU - BA.



- 2.0 REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE.
- 2.1 Representantes dos Trabalhadores da Área da Saúde da Urgência e Emergência do município:
 - Titular: Ivanilda Vieira Soares
 - Suplente: Priscila Barbosa Santana Ramos
- 2.2 Representantes dos Agentes Comunitários de Saúde:
 - Titular: Ivete de Souza Silva
 - Suplente: Arineide Bonfim Silva
- 2.3 Representante dos Trabalhadores da Área da Atenção Básica:
 - Titular: Edna Sousa Gomes Araújo
 - Suplente: Gleice Mailana Freire Gomes
- 3.0 REPRESENTANTES DAS ENTIDADES E MOVIMENTOS REPRESENTATIVOS DE USUÁRIOS DO SUS.
- 3.1 Representantes da Associação de Pequenos Produtores e Moradores de Tanhaçu:
 - Titular: Edmilson Amarante Silva
 - Suplente: Wildes Almeida dos Santos
- 3.2 Representantes da Igreja Católica:
 - Titular: Maria do Carmo Oliveira Silva
 - Suplente: Irene Felix dos Santos
- 3.3 Representantes da Igreja Evangélica:
 - Titular: Paulo Cesar Ferreira Pedreira
 - Suplente: Reigina Moreira de Souza Pedreira

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n Centro - TANHAÇU - BA.



3.4 - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de

- Tanhaçu:
 Titular: Marcionílio Carlos de Jesus
 - Suplente: Noelia Silva Freire
- 3.5 Representantes das Associações Legalmente Constituídas no Município:
 - Titular: Maria Rita Oliveira Silva
 Suplente: Rosilda Novais
- 3.6 Representantes da Pastoral da Criança e do Adolescente:
 - Titular: Miralene Queiroz dos Santos
 Suplente: Maria Lisboa Trindade Pires
- Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor, na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanhaçu, em 05 de fevereiro de 2021.

JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n Centro - TANHAÇU - BA. CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616





DECRETO Nº 081/2021

"Nomeia representantes do Poder Público Municipal para compor o Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, a Câmara de Educação Básica e Câmara do FUNDEB e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANHAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, os membros Representantes do Poder Público Municipal para composição do Conselho Municipal de Educação, Câmara de Educação Básica e Câmara do FUNDEB, esta última com equivalência do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da Educação (CACS – FUNDEB), em conformidade com a Lei 386/2012 e alterações das Leis 393/2013 e 414/2015:

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

 REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TANHAÇU:

BERANICE SOUSA BRITTO SILVA – TITULAR MARILÉIA PIRIS SILVA SANTOS - SUPLENTE

 REPRESENTANTES DOS DIRETORES DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO E ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL:

MARIA MÁRCIA SILVA CORREIA BONFIM – TITULAR CLÁUDIA PIRES OLIVEIRA ROCHA - SUPLENTE

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n Centro - TANHAÇU - BA.



CÂMARA DO FUNDEB

 REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

EDSON CARLOS DA SILVA – TITULAR
CAIOMIN DIAS PEREIRA – SUPLENTE
IRINEUSA SILVA SANTOS NOVAIS – TITULAR
NATALIA TEIXEIRA DA SILVA - SUPLENTE

4. REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

ZILDA SANTANA SOUSA FREIRE - TITULAR EVANILDA ROSA DE JESUS PIRES – SUPLENTE

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanhaçu - Bahia, em 05 de fevereiro de 2020.

JOÃO FRANCISCO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n Centro - TANHAÇU - BA. CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



DECRETO Nº 082/2021

Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Gerenciamento do Retorno às Aulas, no cenário de pandemia da Covid-19, para a rede municipal de ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANHAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 04 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)", em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID19).

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019".

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o êxito na prevenção e controle do Coronavírus depende não apenas do envolvimento dos serviços de saúde e do Poder Público, mas de toda a sociedade em geral.

CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que "Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (covid-19)".

CONSIDERANDO o conjunto de Leis e Decretos emitidos pelo Governo da Bahia com medidas e prevenção ao Coronavírus.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n

Centro - TANHAÇU - BA.

Tanhaçu - BA



GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 480/2020 - Dispõe Sobre as medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Tanhaçu.

CONSIDERANDO, o Parecer CNE n.º 05/2020, de 01 de junho de 2020. Trada da Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.

CONSIDERANDO o Parecer CNE n.º 11/2020. Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia.

CONSIDERANDO a Resolução CEE N.º 27, de 25 de março de 2020 Orienta as instituições integrantes do Sistema Estadual de Ensino sobre o desenvolvimento das atividades curriculares, em regime especial, enquanto permanecerem os atos decorrentes do Decreto Estadual nº. 19.529, de 16 de março de 2020, que estabelece as medidas temporárias para o enfrentamento de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional - ESPIN, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID19.

CONSIDERANDO a Resolução CEE Nº 41, de 22 de junho de 2020 que orienta as instituições de ensino, integrantes do Sistema Estadual de Ensino do Estado da Bahia, sobre o acompanhamento das atividades escolares não presenciais, de caráter excepcional e temporário, autorizadas em decorrência da pandemia da COVID-19 e das medidas de restrição em razão desse evento de saúde pública.

CONSIDERANDO a Resolução CEE N.º 50, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020. Normatiza procedimentos para a integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública e para a reorganização do calendário escolar do ano letivo de 2020, à luz da Lei Federal N.º 14.040, de 18 de agosto de 2020.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n Centro - TANHAÇU - BA. CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



DECRETA

Art. 1º - Fica constituído no âmbito do município de Tanhaçu o Comitê Municipal De Gerenciamento Do Retorno Às Aulas, para todas as unidades (diretas ou parceiras) da rede municipal de ensino, com a composição e as competências estabelecidas nesta portaria.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor o comitê gestor para enfrentamento da covi-19, no âmbito do sistema municipal de ensino de Tanhaçu - Ba, para fins de gestão, acompanhamento e planejamento das ações da secretaria municipal de educação:

I. REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Titular: Irineusa Silva Santos Novais Suplente: Beranice Souza Britto Silva

II. REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE

Titular: Fernanda Lima Novais Aguiar

Suplente: Daniel Alves Pires

III. REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

Titular: Edson Carlos Da Silva Suplente: Caiomin Dias Pereira

IV. REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Titular: Iomara Santos Araújo Santana Suplente: Ana Cléia Oliveira Aguiar

V. REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Titular: José Vanderlei Amorim Chaves

Suplente: Agripino Venaldo

VI. REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS PROFESSORES - SIMPRO

Titular: Valdirene Jesus Pereira Suplente: Rejane Lima Da Silva

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n

Centro - TANHAÇU - BA.



VII. REPRESENTANTES DA APLB SINDICATO

Titular: Antônio Batista De Oliveira Neto

Suplente: Hildete Rocha Brito

VIII. REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICIPIO DE TANHAÇU.

Titular: Marcionílio Carlos De Jesus

Suplente: Noelia Silva Freire

IX. REPRESENTANTES DA CÂMARA DE VEREADORES

Titular: Tiago Santos Araújo

Suplente: Edinaldo Lima Dourado

X. REPRESENTANTES DAS ESCOLAS PARTICULARES

Titular: Thiago dos Santos Messias

Suplente: José Do Espírito Santos Azevedo Junior

XI. REPRESENTANTES DAS IGREJAS

Titular: Ailton Damasceno Barros

Suplente: Paulo Cesar Ferreira Pedreira

XII. REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Titular: Luisvaldo Silva Barbosa

Suplente: Fernanda da Silva Almeida

XIII. REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Titular: João Silva Lima

Suplente: Vilma Ledo Silva Rocha

XIV. REPRESENTANTES DO CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Verbena Gláucia Lima Novais Aguiar Suplente: Paulo César Ferreira Pedreira

XV. REPRESENTANTES DO CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Thais Silva Pereira

Suplente: Vanete Queiroz dos Santos

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n

Centro - TANHAÇU - BA.



- Art. 3º O comitê municipal de gerenciamento do retorno às aulas terá por atribuições:
- Coordenar o processo de (re)elaboração do calendário escolar 2020/2021 e plano de ação para retomada das aulas.
- Monitorar o cumprimento das normas do protocolo de vigilância sanitária primando pelo respeito e a segurança da saúde dos membros da comunidade escolar e local;
- III. Orientar e monitorar o processo de retorno às aulas em todas as unidades educativas para subsidiar a tomada de decisão da gestão em relação às diferentes fases de retorno às aulas.
- IV. Identificar cenários gerais de riscos de transmissão da covid-19 nas unidades educativas das diferentes regiões da cidade.
- V. Estabelecer e monitorar um sistema que oriente, acompanhe, monitore e avalie as dinâmicas e ações definidas e sua aplicação em cada unidade educativa na retomada de atividades.
- VI. Acompanhar o monitoramento de ocorrência de casos suspeitos e confirmados de covid-19 na comunidade escolar, orientando de imediato as condutas adequadas para evitar surtos na instituição.
- VII. Monitorar e avaliar as ações/medidas implementadas, possibilitando ajustes nas estratégias frentes aos resultados esperados.
- VIII. Acompanhar a implementação dos protocolos sanitários.
- IX. Manter comunicação eficiente interna (órgãos centrais e unidades educativas) e externa (com pais e população em geral).
- X. Criar mecanismo de comunicação permanente com os familiares, estudantes, profissionais da educação e comunidade local no sentido de informar, colher sugestões e contribuições para o planejamento do futuro retorno às aulas com base no protocolo da vigilância sanitária antes e depois do retorno.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n Centro - TANHAÇU - BA.



- O comitê fará reuniões frequentes para o planejamento e encaminhamento das ações. As decisões decorrentes dos encontros deverão ser publicadas, pela SMET, para informação ao público interessado.
- Art. 5º A operacionalização das ações no território, propostas pelo comitê, ficará a cargo das secretarias de educação e de saúde.
- Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal da Saúde, esta por meio da Secretaria Executiva de Atenção Básica, Especialidades e Vigilância em Saúde, serão responsáveis pelo planejamento, supervisão e orientações técnicas para subsidiar as atividades deste comitê.
- Art. 7º O comitê estará atento aos estudos, decisões e orientações da comunidade cientifica e acadêmica que estejam trabalhando no tema covid-19 e que possam auxiliar no processo de retorno seguro às aulas presenciais.
- Art. 8° O comitê municipal de gerenciamento do retorno às aulas será presidido pelo representante indicado no inciso I, do art. 2º, deste decreto.
- Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanhaçu, 05 de fevereiro de 2021.

JOAO FRANCISCO SANTOS PREFEITO

EDSON CARLOS DA SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

KARINE SARMENTO SANTOS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n Centro - TANHAÇU - BA.



DECRETO Nº 083/2021



"INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A AVERIGUAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE SERVIDORES MUNICIPAIS QUE GOZAM DOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA, E QUE CONTINUAM DESEMPENHANDO SUAS FUNÇÕES E PERCEBENDO REMUNERAÇÃO, CONTRARIANDO A LEGISLAÇÃO E A JURISPRUDÊNCIA PÁTRIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANHAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a legislação em vigor, Decreta:

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 233/1997 (Estatuto dos Servidores);

CONSIDERANDO o Parecer nº 00099-19 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia que visa orientar a conduta em relação a servidores aposentados que continuam exercendo suas funções junto ao Poder Público.

CONSIDERANDO a recente decisão do STF (Supremo Tribunal Federal) estabelecendo que servidor público municipal aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) não pode ser reintegrado ao cargo em que se aposentou a fim de acumular proventos de aposentadoria e remuneração, na análise dos Recursos Extraordinários com Agravos (AREs) 1234192 e 1250903.

CONSIDERANDO que todo e qualquer ato da Administração Pública deve ser pautado pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o compromisso de uma gestão pública, legal e transparente;

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n Centro - TANHAÇU - BA. CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616 Janas



DECRETA:

- Art. 1º DETERMINA a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO SINDICANTE, para apuração de possíveis irregularidades quanto a acúmulo de proventos oriundos da aposentadoria e da remuneração por continuarem exercendo suas atividades, com fundamento no art. 37 da Constituição Federal, e no art. 80 da Lei Complementar Municipal nº 233/97.
- Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Thasso Cristovão Marinho Machado, Procurador Jurídico Municipal, que a presidirá, Edson Carlos Silva, Secretário de Administração e Finanças, e Magna Santos da Silva, Assistente da Procuradoria, todos servidores desta instituição.
- Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Parágrafo único A Comissão se auto regulamentará quanto a seu funcionamento e demais deliberações.
- Art. 4º Todos os órgãos municipais deverão dar preferência aos questionamentos, solicitações e procedimentos da comissão processante no período.
- Art. 5º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste Decreto, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência ao Prefeito do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanhaçu, em 04 de fevereiro de 2021.

JOÃO FRANCISCO SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE TANHAÇU

Publique-se Registre-se Cumpra-se

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n Centro - TANHAÇU - BA. CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616